

**EDITAL - CONVITE Nº 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018**

**PREÂMBULO**

A Câmara da Estância Turística de Salto, através de sua Comissão de Licitação constituída através da Portaria nº 20/2018, **situada na Av. D. Pedro II, nº 385 – Centro – Salto - SP**, torna público que se acha aberto o presente **CONVITE, SOB Nº 01/2018 - PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues na **Secretaria da Câmara, até às 10 horas do dia 10 de agosto de 2.018**, sendo que a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" ocorrerá às **10h15m do mesmo dia**, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

A Câmara não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na **Secretaria de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto.**

O Convite completo e seus anexos poderão ser retirados por qualquer interessado junto a Comissão de Licitação em horário de expediente, de **segunda a sexta-feira das 13hs às 16h30m, na Secretaria de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto.** E ainda, poderão ser acessados através do portal da Câmara da Estância Turística de Salto: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br) – **no link LICITAÇÕES.**

O início da abertura do envelope 01 - HABILITAÇÃO ocorrerá às **10h15m, do dia 09 de agosto de 2.018, nas dependências da Câmara da Estância Turística de Salto, no mesmo endereço e dia mencionados acima.**

Seguindo, será realizada a abertura do envelope, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, desde que haja o seu julgamento, e, ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art.43, da Lei 8.666/93.

Integram o presente EDITAL, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;  
ANEXO III - Modelo de Declaração de não emprego de menor de 18 anos;  
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Normas do Edital;  
ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);  
ANEXO VI - Minuta de Contrato;  
ANEXO VII - Declaração de Renúncia ao Prazo de Recursos – Fases de Habilitação/Proposta.

## **01. OBJETO**

**1.1** - Visa a presente licitação, a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento de portal na internet, administração de conteúdo, hospedagem do Web Site, transmissão ao vivo das reuniões legislativas, ouvidoria, manutenção e suporte ao Web Site e sistemas, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

## **02. PRAZOS**

**2.1** - O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pela Editalidade para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

**2.2** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

**2.3** - Dos prazos de início e das condições de execução:

**2.3.1** - A prestação de serviços terá início na data da assinatura do contrato.

**2.3.2** - A Contratada deverá oferecer suporte compreendendo atividades de orientação técnica para os usuários da Câmara da Estância Turística de Salto, visando um melhor aproveitamento na operação dos programas, sempre que necessário.

**2.3.3** - Ficará, portanto, obrigada a disponibilizar em horário comercial e dias úteis, funcionários aptos à prestação dos serviços solicitados, observando-se prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nas solicitações emergenciais e de 48 (quarenta e oito) horas nas demais solicitações.

**2.3.4** - A Câmara da Estância Turística de Salto encaminhará informações e dados complementares solicitados pela Contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua solicitação.

**2.4** – A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2.5** - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia fixado para entrega dos envelopes.

### **03. SANÇÕES**

**3.1** - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento, a Edilidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas estipuladas nos termos dos itens seguintes:

**3.2** - Multas moratórias:

**3.2.1** - De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso no cumprimento do cronograma de atendimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará se ocorreu inexecução contratual.

**3.3** - Multas pela inexecução parcial ou total do contrato:

**3.3.1** - Pela inexecução parcial a Edilidade poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

**3.3.2** - Pela inexecução total do contrato a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do seu valor.

### **04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

**4.2** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis, sem prejuízo do disposto no art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**4.3.1** - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Poder Público;

**4.3.2** - Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública deste Município;

**4.3.3** - Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

**4.3.4** - Estejam sob falência;

**4.3.5** - Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;

**4.3.6** - Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.3.7** - Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.4** - Os licitantes poderão se fazer representar por representante legal ou por procurador regularmente constituído, através de procuração pública, particular e ou credencial.

**4.5 - O Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, deverá conter:**

**4.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ).

**4.5.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.5.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**4.5.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**4.5.5** - Declaração de não emprego de menor de 18 anos, conforme modelo constante do Anexo II.

**4.5.6** - Declaração de disponibilidade de equipe técnica pertinente e compatível com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme modelo constante do Anexo III.

**4.5.7** - Declaração firmada pelo responsável legal da licitante, com indicação de seu nome, cargo e R.G.; emitida em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da lei, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IV.

**4.5.8** - Declaração de Renúncia ao Prazo de Recursos – Habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI – Documento facultativo às empresas que não enviarem representantes.

**4.6** - Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Edilidade, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara da Estância Turística de Salto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**4.8** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.9** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, negativas ou positivas com efeito de negativas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes

**4.10** - **O Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme Modelo descrito no Anexo II, deverá conter a Proposta de Preço Global para a prestação de todos os serviços descritos no item 1 deste Edital e em conformidade com o item 7 do Termo de Referência.

**4.10.1** - A Proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem rabiscos, borrões ou entrelinhas, contendo, necessariamente informações relacionadas à no mínimo.

**4.10.2** - Razão social da empresa, indicação com nome e qualificação de quem subscreve, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail (se houver).

**4.10.3** - O preço da proposta mensal e total para o período de 12 (doze) meses (em reais), já incluídas todas as despesas relacionadas à perfeita execução dos serviços.

**4.10.4** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da entrega dos envelopes.

**4.10.5** - Deverá ser juntado dentro do envelope de Proposta a Declaração de Renúncia ao Prazo de Recursos – Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo VI – Documento facultativo às empresas que não enviarem representantes.

## **05. DO JULGAMENTO**

### **5.1 - Abertura e Julgamento do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

**5.1.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**5.1.2** - Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**5.1.3** - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**5.1.4** - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município.

**5.1.5** - Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 05 dias, após o aviso, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados.

**5.1.6** - Critérios para fins de habilitação:

**5.1.6.1** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos no Convite.

**5.2** - Abertura e Julgamento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**5.2.1** - Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes classificados na fase da Habilitação serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo, a data de sua abertura será comunicada aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, ou outro meio de comunicação, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

**5.2.2** - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**5.2.3** - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**5.2.4** - Critérios de julgamento das Propostas Comerciais:

**5.2.4.1** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 123/06.

**5.2.4.1.1** – Não havendo empresas empatadas enquadradas na LC 123/06, a classificação se dará por sorteio, nos termos da legislação vigente.

**5.2.4.2** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2.4.3** - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**5.2.4.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e, forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado.

**5.2.4.5** - A classificação se fará pela ordem decrescente dos valores apurados, sendo vencedor a licitante que apresentar o menor preço global.

### **5.2.3** - Da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

**5.2.3.1** - O Presidente da Câmara fará Adjudicação à primeira colocada.

**5.2.3.2** - Caberá também ao Presidente da Câmara a decisão sobre a Homologação do procedimento.

## **06. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME**

**6.1** - Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidos pela Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 16h30min, na Câmara da Estância Turística de Salto, localizada à Av. D. Predo II, 385, Centro ou através do tel. 11 4602-8300.

## **07. CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL**

**7.1** - Somente serão aceitas propostas cujo preço global seja igual ou inferior a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para 12 (doze) meses de vigência contratual.

## **08. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1** - Nos termos da legislação vigente, os preços devidos poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, utilizando-se o índice mais vantajoso para a administração, entre os vigentes e legais.

## **09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - O preço global será pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a emissão do parecer da avaliação final – item 4.2 do Termo de Referência;

- 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a emissão da declaração da implantação definitiva – item 4.3 do Termo de Referência;
- O valor mensal **do item B** começará a ser pago no dia 10 do mês subsequente a implantação definitiva do site, estando o mesmo em pleno uso – item 6.4 do Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal junto ao Departamento Contábil.

**9.2** - No primeiro mês o valor será cobrado proporcionalmente aos dias de serviços prestados.

**9.3** - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado no item 9.1, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescidos de multa de 2% (dois) por cento mais juros de mora à razão de 0,5% (cinco décimos por cento), por mês de atraso.

## **10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**10.1** – Impugnações:

**10.1.1** - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Edilidade se o interessado não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura.

**10.1.2** - A impugnação deverá ser protocolizada junto a Câmara da Estância Turística de Salto, localizada à Av. D. Predo II, 385, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 16h30m.

**10.1.3** - A impugnação será examinada com observância do disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

**10.1.4** - Acolhida a impugnação, a Edilidade divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

**10.2** – Recursos:

**10.2.1** - Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, nas condições nele previstas.

**10.2.2** – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Câmara da Estância Turística de Salto, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 16h30m.

**10.2.3** - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação, na administração da Câmara da Estância Turística de Salto, onde os licitantes poderão tomar vistas dos autos e obter prontamente as vistas do processo. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1** - A minuta do contrato a ser firmado entre a Edilidade e o licitante vencedor integra este ato convocatório como Anexo VI.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação 33.90.359.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e, nos demais, dotações próprias constantes das respectivas leis orçamentárias.

## **13. DO FORO COMPETENTE**

**13.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas ao presente Edital é o da Estância Turística de Salto.

Estância Turística de Salto, 31 de julho de 2.018.

**LUIZ CARLOS BATISTA**  
Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONVITE Nº 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A Câmara da Estância Turística de Salto tem a necessidade iminente da contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção, administração de conteúdo, hospedagem, transmissão ao vivo das reuniões legislativas e suporte ao Web Site do Poder Legislativo local. Os serviços são de natureza continuada, uma vez que tratam de atividades cotidianas e rotineiras que não podem sofrer descontinuidade e são essenciais para o desenvolvimento da atividade institucional.

No Web Site existente há informações que são essenciais para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, do Portal da Transparência, da estrutura administrativa, das licitações, concursos, contas públicas, diário oficial do município, pesquisas de legislação, que não podem ser descontinuados, gerando uma série de demandas de comunicação que precisam ser atendidas, sob pena de infringir-se as determinações legais, principalmente no que se refere ao Tribunal de Contas do Estado.

**2. OBJETO:**

**2.1.** Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento de portal para internet e das suas ferramentas, administração de conteúdo, hospedagem do Web Site, transmissão ao vivo das reuniões legislativas, manutenção e suporte ao Web Site e sistemas.

Importante ressaltar que a Câmara da Estância Turística de Salto é detentora do portal: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br), onde poderá ser visualizado o layout atual com os links e informações existentes.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. Portal Institucional**

Desenvolvimento de portal na internet com compatibilidade a Smartphones, Tablets e PC, painel administrativo que dispõe de opções para publicação e gerenciamento de notícias, slide-show, conteúdos de texto, menus e criação de diretórios onde será possível a publicação de arquivos PDF ou Word com campo para descrição.

**3.1.1.** Os menus que irão compor o portal, serão criados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, seja ele para publicação de arquivos pdf, notícias ou conteúdos informativos relacionados a câmara.

**3.1.2.** Cada vereador irá dispor de uma página para inserção de dados e conteúdos PDF relacionados ao mesmo, como indicações, moções, requerimentos e projetos.

**3.1.3.** A forma de exibição e diagramação das notícias, menus e informativos ou qualquer outro item que venha compor a página, será discutida no momento da

definição do layout, podendo ser exposto no formato desejado, que venha atender as necessidades estruturais de design.

**3.1.4.** O design do portal será estabelecido pela câmara municipal, de forma que a organização dos conteúdos atendam as expectativas desejadas.

**3.1.5.** Todo sistema interno que fara parte do gerenciamento de conteúdos, mas especificamente textos, terá que dispor de um editor WYSIWYG, com opção de formatação de texto, inserção de links e opção para upload imagens que poderá compor o conteúdo. O painel também devera contar com opção para criação de múltiplos usuários, cada um com seu privilegio administrativo, dispondo também, de opção para visualização da data do último acesso ao sistema.

**3.1.6.** Caso a contratante necessite de mudanças estruturais como: alteração e inserção de links, criação ou alteração de menus e páginas, mudança de posicionamento ou formato de itens que componha a página, alteração de tamanho ou formato de fonte, mudança de cor de componentes do portal, após a publicação do mesmo na internet, a contratada devera realizar os procedimentos sem custos adicionais.

### **3.2. Criação da página TV Câmara e transmissão ao vivo das reuniões legislativas.**

Todos os vídeos serão gravados e disponibilizados na página TV Câmara, de forma que o cidadão possa visualizar as reuniões anteriores. Os vídeos ficarão armazenados na hospedagem da contratante.

**3.2.1.** Transmissão ao vivo das reuniões legislativas compatível com Smartphones, Tabletes e PC.

**3.2.2.** Conexões e transferência ajustáveis de acordo com a necessidade da câmara.

**3.2.3.** Assistência especializada nas dúvidas que se refere a estrutura técnica da TV Câmara.

**3.2.4.** A página TV Câmara deverá dispor das seguintes funcionalidades:

- \* Players HTML5 para reprodução dos vídeos gravados.
- \* Player HTML5 para reprodução das Transmissões ao vivo.
- \* Campo para pesquisa de vídeos armazenados no sistema.
- \* Contagem de visualizações dos vídeos gravados.
- \* Campo para inserção de descrição nos vídeos gravados.
- \* Botão de compartilhamento da página TV Câmara no Facebook.
- \* Layout responsivo que se adapta as resoluções de Smartphones, Tablets e PC.
- \* Sistema de separação de vídeos por categorias.
- \* Campo para exibição dos seis últimos vídeos inseridos no sistema.
- \* Painel administrativo para inserção e gerenciamento dos vídeos.
- \* Google Analytics.

### **3.3. Sistema de pesquisa para documentos.**

**3.3.1.** Sistema de pesquisa para documentos, que possua as seguintes opções de filtragem pelo usuário: número do documento, autor, ano, categoria ou assunto.

**3.3.2.** O sistema devera dispor de painel administrativo, para publicação de qualquer documento que possua as características citadas, juntamente com opção de anexo para arquivos PDF ou WORD, campo para editar ou deletar documento publicado e opção para gerenciamento dos autores, legislaturas e categorias cadastradas no sistema.

**3.3.3.** Todo documento publicado devera ser hospedado no ambiente da contratada, dispondo de espaço em disco para armazenamento do sistema, arquivos e banco de dados.

#### **3.4. Ouvidoria**

**3.4.1.** Sistema de ouvidoria, com geração de número de protocolo para cada mensagem enviada, dispondo de painel administrativo, de forma que o cidadão possa gerenciar todos os protocolos relacionados ao seu perfil e a câmara administrar todas as mensagens recebidas pelos usuários.

#### **3.5. Suporte e Manutenção dos recursos dos sistemas e portal.**

**3.5.1.** O suporte consiste na assistência para utilização dos sistemas contratados, bem como a manutenção e atualização dos recursos das aplicações.

#### **3.6. Suporte a Hospedagem.**

Suporte aos recursos da hospedagem já contratada pela Câmara da Estância Turística de Salto junto à Locaweb.

**3.6.1.** A contratada ira prestar todo suporte a hospedagem do portal oficial, tendo como responsabilidade gerenciar as contas de e-mail, banco de dados, zona DNS, diretórios, atendimento as empresas que possuem serviços já alocados no servidor da contratante, sendo assim a contratada ira atender a todo chamado que seja de responsabilidade ao suporte de uma hospedagem.

### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** Entrega do protótipo para avaliação da Câmara – até 15 dias da assinatura do contrato.

**4.2.** Desenvolvimento e entrega para avaliação final – até 30 dias da aprovação do protótipo.

**4.3.** Desenvolvimento complementar e entrega definitiva – até 10 dias da avaliação final.

### **5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**5.1.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do Projeto;

**5.2.** Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

**5.3.** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao gestor do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

- 5.4.** Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo gestor do contrato, se necessário;
- 5.5.** Apresentar protótipo e realizar testes junto a Contratante para aprovação dentro dos prazos do cronograma;
- 5.6.** Solicitar ao gestor do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 5.7.** Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 5.8.** É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;
- 5.9.** Apresentar comprovação de experiência em desenvolvimento de sites para Órgãos Públicos mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados;
- 5.10.** Responsabilizar-se pela hospedagem do site, assim como qualquer problema referente à indisponibilidade do mesmo por falha no servidor de hospedagem.
- 5.11.** Disponibilizar em horário comercial e dias úteis, funcionários aptos à prestação dos serviços solicitados, observando-se prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nas solicitações emergenciais e de 48 (quarenta e oito) horas nas demais solicitações.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Indicar um servidor que atuará como Gestor do Contrato;
- 6.2.** Informar os dados para formação da página (dados, tabelas, imagens, etc.) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação;
- 6.3.** Avaliar o protótipo e implantação final, emitindo parecer por escrito para a Contratada;
- 6.4.** Emitir declaração da implantação definitiva do site e o seu pleno uso;
- 6.5.** Controlar a disponibilidade da página para fins de controle de cobrança;
- 6.6.** Fazer as solicitações de treinamento, suporte e manutenção e outras comunicações sempre por e-mail.

## **7. DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:**

**7.1.** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites dela.

**7.2.** O Preço objeto do contrato será composto por dois itens:

**A =** Valor único para desenvolvimento dos serviços constantes dos itens:

3.1 – Portal Institucional;

3.2 – Criação da página TV Câmara;

3.3 – Sistema de pesquisa de documentos;

3.4 – Ouvidoria.

**B =** Valor mensal para atendimentos dos serviços contínuos dos itens:

3.2 – Transmissão ao vivo das reuniões legislativas;

3.5 – Suporte e Manutenção;

3.6 – Hospedagem.

**7.3.** Será vencedora a empresa que propor o menor preço global, **calculado pela somatória do item A e pelo valor do item B multiplicado por 12;**

**PREÇO GLOBAL = Valor do item A (R\$......) + valor do item B x 12 (R\$......)**

ITEM	Valor	Nº de meses	VALOR TOTAL
<b>A</b> = serviços constantes dos itens: 3.1 – Portal Institucional; 3.2 – Criação da página TV Câmara; 3.3 – Sistema de pesquisa de documentos; 3.4 – Ouvidoria.	<b>R\$</b> .....	<b>xxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>	<b>R\$</b> .....
<b>B</b> = Valor mensal para atendimentos dos serviços contínuos dos itens: 3.2 – Transmissão ao vivo das reuniões legislativas; 3.5 – Suporte e Manutenção; 3.6 – Hospedagem.	<b>R\$</b> .....	<b>x 12 (meses)</b>	<b>R\$</b> .....
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b> .....

**7.4.** O valor do **item A** será pago da seguinte forma:

**7.4.1.** 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a emissão do parecer da avaliação final – item 4.2 do Cronograma de Execução;

**7.4.2.** 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a emissão da declaração da implantação definitiva – item 4.3 do Cronograma de Execução;

**7.5.** O valor mensal **do item B** começará a ser pago no dia 10 do mês subsequente a implantação definitiva do site, estando o mesmo em pleno uso – item 6.4 – Obrigações da Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal junto ao Departamento Contábil.

**7.6.** No primeiro mês o valor será cobrado proporcionalmente aos dias de serviços prestados.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**A**  
**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**REF: CONVITE Nº 01/2018.**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao Convite em epígrafe, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento de portal na internet, administração de conteúdo, hospedagem do Web Site, transmissão ao vivo das reuniões legislativas, manutenção e suporte ao Web Site e sistemas, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Para a execução dos serviços propomos o seguinte:

**7.2.** O Preço objeto do contrato será composto por dois itens:

**A** = Valor único para desenvolvimento dos serviços constantes dos itens:

- 3.1 – Portal Institucional;
- 3.2 – Criação da página TV Câmara;
- 3.3 – Sistema de pesquisa de documentos;
- 3.4 – Ouvidoria.

**B** = Valor mensal para atendimentos dos serviços contínuos dos itens:

- 3.2 – Transmissão ao vivo das reuniões legislativas;
- 3.5 – Suporte e Manutenção;
- 3.6 – Hospedagem.

**7.3.** Será vencedora a empresa que propor o menor preço global, **calculado pela somatória do item A e pelo valor do item B multiplicado por 12. PREÇO GLOBAL** = Valor do item **A** (R\$......) + valor do item **B x 12** (R\$......)

<b>ITEM</b>	<b>Valor</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>A</b> = serviços constantes dos itens: 3.1 – Portal Institucional; 3.2 – Criação da página TV Câmara; 3.3 – Sistema de pesquisa de documentos; 3.4 – Ouvidoria.	R\$ .....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  (SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS)	R\$ .....
<b>B</b> = Valor mensal para atendimentos dos serviços contínuos dos itens: 3.2 – Transmissão ao vivo das reuniões legislativas; 3.5 – Suporte e Manutenção; 3.6 – Hospedagem.	R\$ .....	x 12 (meses)  (SERVIÇOS CONTÍNUOS)	R\$ .....
<b>VALOR GLOBAL</b>			R\$ .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**DECLARAMOS** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas do Edital do Convite nº 01/2018.

**DECLARAMOS** que o preço acima indica completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

nº RG e CPF

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS**  
**(em papel timbrado da empresa)**

À  
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP  
REF: Convite nº 01/2018.

A empresa -----, devidamente inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede no endereço -----, por meio de seu(ua) representante legal que esta subscreve, o(a) Senhor(a) -----, como Licitante no Convite em epígrafe, vem, DECLARAR para todos e devidos fins de direito, que não emprega menores de dezoito (18) anos para realização de trabalho noturno, *perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis (16) anos*, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze (14) anos.

(LOCAL), (DATA).

(REPRESENTANTE LEGAL)

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL (em papel timbrado da empresa)**

À  
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP  
REF: Convite nº 01/2018.

A empresa -----, devidamente inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede no endereço -----, por meio de seu(ua) representante legal que esta subscreve, o(a) Senhor(a) -----, como Licitante no Convite em epígrafe, vem, DECLARAR para todos e devidos fins de direito, que dispõe de equipe técnica pertinente e compatível para a execução dos serviços objeto do certame.

(LOCAL), (DATA).

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**(em papel timbrado da empresa)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO - SP  
REF: Convite nº 01/2018.

A empresa ----- devidamente inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede no endereço -----, por meio de seu(ua) representante legal que esta subscreve, o(a) Senhor(a) -- , como Licitante no do certame, DECLARAR para todos e devidos fins de direito, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

(LOCAL), (DATA).

(REPRESENTANTE LEGAL)

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a Câmara da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Luiz Carlos Batista, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada por seu Diretor, Senhor ....., a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Convite nº 01/2018, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

### CLAUSULA 01 - DO OBJETO

**1.1** - Visa o presente instrumento a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento de portal na internet, administração de conteúdo, hospedagem do Web Site, transmissão ao vivo das reuniões legislativas, manutenção e suporte ao Web Site e sistemas, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminação contida neste instrumento contratual, bem como no **Convite nº 01/2018.**

**1.2** - A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

.....  
.....

### CLÁUSULA 02 - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**2.1** - Integra o presente contrato, a proposta da CONTRATADA apresentada em \_\_\_\_\_ no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), composto da seguinte forma:

ITEM	Valor	Nº de meses	VALOR TOTAL
<b>A</b> = serviços constantes dos itens: 3.1 – Portal Institucional; 3.2 – Criação da página TV Câmara; 3.3 – Sistema de pesquisa de documentos; 3.4 – Ouvidoria.	R\$ .....	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ .....
<b>B</b> = Valor mensal para atendimentos dos			

serviços contínuos dos itens: 3.2 – Transmissão ao vivo das reuniões legislativas; 3.5 – Suporte e Manutenção; 3.6 – Hospedagem.	R\$ .....	x 12 (meses)	R\$ .....
<b>VALOR GLOBAL</b>			R\$ .....

### **CLÁUSULA 03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Prestar os serviços .....nos termos descritos no presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA 04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão feitos pela CONTRATANTE da seguinte forma:

**4.1.1.** O valor do **item A** será pago da seguinte forma:

**4.1.2.** 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a emissão do parecer da avaliação final – item 4.2 do Cronograma de Execução;

**4.1.3.** 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a emissão da declaração da implantação definitiva – item 4.3 do Cronograma de Execução;

**4.1.4.** O valor mensal **do item B** começará a ser pago no dia 10 do mês subsequente a implantação definitiva do site, estando o mesmo em pleno uso – item 6.4 – Obrigações da Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal junto ao Departamento Contábil.

**4.1.5.** No primeiro mês o valor será cobrado proporcionalmente aos dias de serviços prestados.

**4.2** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

**4.3** - Se o erro for da CONTRATADA, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

**4.4** - A CÂMARA reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5 - E por eventuais atrasos de pagamento por parte da CÂMARA em que a CONTRATADA não deu causa, serão pagos os encargos financeiros, aplicando-se a variação do índice oficial que será adotado pelo governo, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 05 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - Este contrato tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes e nos limites da lei.

## **CLÁUSULA 06 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA 07 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

7.1.2 - Advertência;

7.1.3 - Multa de 1% sobre o valor do valor total da contratação, por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.4 - Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a”, “b” deste item, ou pela inexecução total ou parcial dos termos do Edital;

7.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente da CÂMARA, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara da Estância Turística de Salto.

7.3 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA 08 – DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

9.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **CLÁUSULA 10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 alterada pela Lei Federal nº 8883/94, e nos casos omissos subsidiariamente pelo Código Civil.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do processo licitatório.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estância Turística de Salto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

**CONTRATADA:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento de portal na internet, administração de conteúdo, hospedagem do Web Site, transmissão ao vivo das reuniões legislativas, manutenção e suporte ao Web Site e sistemas, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Nome e Cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSOS FASES DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA

(Facultativo às licitantes que não credenciarem representantes ou encaminhem os envelopes via postal)

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação / proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

Nome  
RG / CPF